PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.577, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, OS IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA, NECESSÁRIOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 102, I, "d" da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras da **Estação Elevatória de Água Bruta, do Sistema de Abastecimento de Água do Jundiuvira**, integrante do Sistema de Abastecimento de Água desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a **Ernesto Vair Spina e Outros**, Matrícula 299 do CRI e Comarca de Cabreúva/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/126), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência com nº **RED 053/2022**, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supramencionado, a saber:

Cadastro nº **0413/126**
Proprietário: **Ernesto Vair Spina e Outros**
ÁREA: **2.115,69 m²** - Desenho nº **RED 052/2022.**

Área: (A – B - C – D – E – F – G – H – A) = 2.115,69m²

Parte de uma de terras do **IMÓVEL RURAL**, denominado **"FAZENDA SÃO BENEDITO"**, situado na cidade e município e Comarca de Cabreúva,

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

pertencente à matricula 299 do 1º C.R.I. de Cabreúva–SP, representada no desenho Sabesp RED 052/2022, com a seguinte descrição: inicia no aqui designado "A", localizado no alinhamento da Estrada Municipal, distante 36,06m da linha de divisa que delimita a Faixa de Servidão em favor de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A.; daí segue pelo referido alinhamento de azimute de 325°37'49" por 12,27m até o ponto aqui designado "B"; segue com azimute de 324°40'57" por 12,11m até o ponto aqui designado "C"; segue com azimute de 322°11'28" por 12,47m até o ponto aqui designado "D"; segue com azimute de 318°40'27" por 9,02m até o ponto aqui designado "E", dividindo desde o ponto A até aqui com a Estrada Municipal; daí segue confrontando com área remanescente com azimute de 55°25'27" por 48,36m até o ponto aqui designado "F"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 145°25'27" por 38,14m até o ponto aqui designado "G"; segue confrontando com a Faixa de Servidão em Favor de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A com azimute de 191°42'45" por 11,07m até o ponto aqui designado "H"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 235°25'27" por 38,48m até o ponto inicial "A", fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.115,69m².

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de dezembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva